

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E DESPORTO

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL

Editais N° 002/2025 SME

O Município de Urubici, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização de **SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS: Auxiliar de Serviços Gerais ACT, Professor de Educação Infantil I e II ACT, Professor de Ensino Fundamental I e II ACT, Professor de Artes I e II ACT, Agente de Apoio Escolar ACT, Auxiliar de Creche ACT, Auxiliar de Transporte Escolar ACT, Motorista ACT, Servente Merendeira ACT, Cadastro Reserva**, mediante a análise de títulos (Escolaridade) e experiência comprovada.

1. Ficha de inscrição no Anexo I.
2. O número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionada no Anexo II.
3. As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Especial da Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012 e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Urubici, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, podendo ou/não ser prorrogadas conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012.

3.1. Considerando que não há tempo hábil para aplicação de provas objetivas, serão classificados os candidatos que se inscreverem, pela pontuação (classificação) de títulos (Escolaridade) e tempo de serviço.

3.2. Para contagem da Escolaridade e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo III, devendo os candidatos entregar (xerox) dos documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

4. As inscrições serão realizadas entre os dias **11 de julho a 18 de julho de 2025, das 08:30h às 11h e das 14:00h às 17:00h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, Centro, Urubici-SC, somente presencial e pelo próprio candidato.**

5. Os documentos necessários para realização de inscrição são:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Carteira de Identidade atualizada e legível;
- c) CPF;
- d) Apresentar Certificado de conclusão da Escolaridade mínima para o cargo (original e xerox);
- e) Certidão e/ou atestado de tempo de serviço emitida por órgão público dos poderes Municipal, Estadual, Federal ou particular, em que conste a identificação do servidor e ter o beneficiário exercido função na área específica pelo tempo especificado em anos, meses e dias;

6. A análise da documentação será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

7. Os critérios para pontuação serão aqueles constantes do Anexo III.

8. Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

9. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

a - Maior tempo de Serviço;

b - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

10. O resultado preliminar da seleção será publicado **no dia 24 de julho de 2025** a partir das 17h no site da Prefeitura Municipal de Urubici: www.urubici.sc.gov.br, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.

11. Os recursos ao resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo decadencial **de 1 (um dia), das 8h às 11h do dia 25 de julho de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, Centro, Urubici-SC e devidamente assinado pelo recorrente. Os recursos deverão apresentar a qualificação do recorrente, exposição de motivos e fundamentação.

12. O resultado final da seleção será publicado **no dia 29 de julho de 2025** no site da Prefeitura Municipal de Urubici: www.urubici.sc.gov.br, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.

13. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação.

14. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Urubici-SC, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, munido da documentação conforme abaixo:

- a) carteira de identidade (RG frente e verso) - cópia legível;
- b) cópia do CPF
- c) cópia da carteira de reservista;
- d) cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) da carteira profissional (folhas, número, série e verso);
- f) cópia do número do PIS/PASEP; cópia da certidão de casamento ou do contrato de união estável;
- g) carteira de identidade e CPF dos filhos (até 14 anos e/ou dependentes);
- h) certidão negativa de antecedentes criminais (original);
- i) cópia e original para autenticação presencial do comprovante de escolaridade exigida para a função;
- j) cópia do comprovante atualizado de residência (água, luz, telefone fixo);

k) declaração de residência/contrato, caso o comprovante não esteja no nome do candidato;

l) declaração que não acumula cargo público, o candidato deve apresentar todos os documentos exigidos, sob pena de anulação da admissão;

m) Ter idade entre 18 anos e 74 anos.

n) Este edital poderá ser usado por outras secretarias para contratar os candidatos aprovados.

15. Após aceitar a vaga, o candidato deverá imediatamente, apresentar à avaliação clínica pelo Médico do Trabalho, a quem competirá emitir o laudo admissional conclusivo pela aptidão ou inaptidão do candidato;

16. O candidato deverá apresentar os seguintes exames em até 90 (noventa) dias a contar da sua convocação:

a) para os candidatos que possuem idade igual ou superior a 40 anos deverão apresentar eletrocardiograma com laudo, para todas as funções;

17. Os exames médicos terão caráter eliminatório, sendo considerado **“inapto”** o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício da função para a qual se inscreveram.

18. Os candidatos classificados serão chamados conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública.

19. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição na presente seleção levarão a sua nulidade e

consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

20. Os candidatos interessados que foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos, não poderão ser contratados.

21. Este processo seletivo terá validade até 20 de dezembro de 2025.

22. Anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II - Funções, requisitos, carga horária semanal, vencimentos e vagas;

Anexo III - Critérios de pontuação.

Urubici, 11 de julho de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CORREA
PREFEITO MUNICIPAL



EDUCAÇÃO,
CULTURA E
DESPORTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E DESPORTO

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE URUBICI FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 SME		
Cargo Pretendido:		
Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG	Data de nascimento: ____/____/____	Sexo: M – () F – ()
CPF:	Estado Civil:	
ESCOLARIDADE		
e-mail:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	
Estado:	Fone: ()	
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste processo de seleção para Chamada Pública nº002/2025 SME , responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E DESPORTO

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E

HABILITAÇÃO MINIMA EXIGIDA

CARGO	VAGAS	SALÁRIO R\$	HABILITAÇÃO MINIMA EXIGIDA
Professor de Educação Infantil II ACT 20 Horas	01+ CR	2.392,42	HABILITADO Diploma e histórico escolar de licenciatura plena em pedagogia com habilitação em educação infantil.
Professor de Educação Infantil I ACT 20 Horas	01+ CR	2.204,96	NÃO HABILITADO Certificado de conclusão de ensino médio e/ou com habilitação em magistério da educação infantil e/ou atestado de frequência, a partir da 2ª fase, em curso de graduação de licenciatura plena em pedagogia com habilitação em educação infantil
Professor de Ensino Fundamental II ACT 20 Horas	01 +CR	2.392,42	HABILITADO Diploma e histórico escolar de licenciatura plena em pedagogia com habilitação em séries iniciais do ensino fundamental.

<p>Professor de Ensino Fundamental I ACT</p> <p>20 Horas</p>	<p>01 +CR</p>	<p>2.204,96</p>	<p>NÃO HABILITADO Certificado de conclusão de ensino médio e/ou com habilitação em magistério do ensino fundamental e/ou atestado de frequência, a partir da 2ª fase, em curso de graduação de licenciatura plena em pedagogia com habilitação em séries iniciais do Ensino Fundamental</p>
<p>Auxiliar de Serviços Gerais ACT</p> <p>40 Horas</p>	<p>01+ CR</p>	<p>1.657,28</p>	<p>Documento comprobatório de conclusão das séries iniciais do ensino fundamental e/ou atestado de frequência do ensino fundamental.</p>
<p>Servente Merendeira ACT</p> <p>40 Horas</p>	<p>01+CR</p>	<p>1.657,28</p>	<p>Certificado de conclusão das séries iniciais do ensino fundamental e/ou experiência na área de atuação.</p>
<p>Professor de Artes II ACT</p> <p>20 Horas</p>	<p>01+ CR</p>	<p>2.392,42</p>	<p>HABILITADO Diploma e histórico escolar de licenciatura plena em artes ou educação artística.</p>
<p>Professor de Artes I ACT</p> <p>20 Horas</p>	<p>01+ CR</p>	<p>2.204,96</p>	<p>NÃO HABILITADO Certificado de conclusão do ensino médio e atestado de frequência a partir da 2ª fase em curso de licenciatura plena em artes ou educação artística</p>

Agente de Apoio Escolar ACT 40 horas	01+ CR	1.657,28	Portador de certificado de conclusão de ensino médio.
Auxiliar de Creche ACT 40 Horas	01+ CR	1.657,28	Portador de certificado de conclusão das séries iniciais do ensino fundamental.
Auxiliar de Transporte Escolar ACT 40 Horas	01+ CR	1.657,28	Portador de certificado de conclusão das séries iniciais do ensino fundamental.
Motorista ACT 40 Horas	01+ CR	1.985,74	Portador de certificado de conclusão das séries iniciais do ensino fundamental; e - Portar CNH "D" ou superior.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E DESPORTO

ANEXO III

PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SERÁ COMPUTADA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Ensino Médio	2,0 pontos
Séries Iniciais do Ensino Fundamental II	1,5 pontos
Séries Iniciais do Ensino Fundamental I	0,5 pontos
Tempo de serviço na área de atuação	1,0 PONTO POR ANO DE EXPERIENCIA. NO MÁXIMO 06 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	10,00 PONTOS

PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR SERÁ COMPUTADA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
ENSINO SUPERIOR	2,0 PONTOS
Ensino Médio	1,0 pontos
Tempo de serviço na área de atuação	1,0 PONTO POR ANO DE EXPERIENCIA. NO MÁXIMO 07 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	10,00 PONTOS